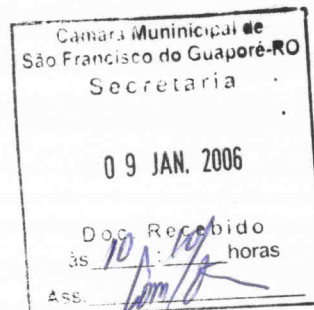




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 294/2005

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar serviços e despesas nas propriedades dos associados das Associações Rurais do Município de São Francisco do Guaporé-RO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal o Sr. **Abrão Paulino de Araújo** sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar serviços de abertura de carreadores, bebedouros, represas e terreirões, nas propriedades dos associados das Associações Rurais do Município de São Francisco do Guaporé, RO., como recursos próprios, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Para a realização dos serviços acima, o Município utilizará seu maquinário, com todas as despesas, tais como combustível e manutenção dos equipamentos e pessoal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - As despesas decorrentes desta Lei serão efetuadas mediante previa disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º - A indicação das associações e dos associados a serem beneficiados, caberá a Secretaria Municipal de Agricultura com acompanhamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 29 de dezembro 2005.

Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal